



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO nº 032

De 15 de setembro de 2010

**Institui Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral
do CBH Verde Grande – Gestão 2011/2015**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno artigos 4º, inciso XIII e 40, *caput* e pelos artigos 37 e 38 da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e,

- 1 - **Considerando** o final do mandato da atual Diretoria e a necessária deflagração do Processo Eleitoral respectivo, para renovação dos membros;
- 2 - **Considerando** a necessidade de se estabelecer uma Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral - Gestão 2011-2015;
- 3 - **Considerando** que a unificação dos Comitês impôs a compatibilização das legislações dos Estados da Bahia, Minas Gerais e a da Lei federal 9.433/97;
- 4 - **Considerando** a compatibilização das legislações que impôs ampliação das vagas e, por conseguinte, novo Regimento Interno aprovado na 3ª Reunião Extraordinária do Comitê, realizada em 25 de março de 2009;
- 5 - **Considerando** as disposições contidas no Regimento Interno, dentre elas a composição e a duração dos mandatos, dentre outras disposições pertinentes ao Processo Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o Processo eleitoral no período de outubro de 2010 a março de 2011 para a composição do Comitê-gestão 2011/2015.

Art. 2º - Instituir Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral composta por 08 (oito) membros, assim discriminados: 02 (dois) representantes dos órgãos gestores estaduais (IGAM e INGA), 02 (dois) representantes dos segmentos do Poder Público, 2 (dois) da Sociedade Civil e 2 (dois) de Usuários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão terá o apoio de 03 (três) representantes dos Órgãos Gestores, sendo 1 (um) da Bahia (INGA), 1 (um) de Minas Gerais (IGAM) e 1 (um) da



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

União (ANA), indicados na 14ª Reunião Ordinária, de 15.09.2010, conforme disposições constantes dos documentos de Convocação, Pauta e ATA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão é soberana em suas decisões e será a instância única para dirimir os conflitos oriundos e/ou pertinentes ao processo eleitoral;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Diretoria e a Secretaria darão todo apoio necessário à realização do Processo eleitoral;

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer Ato privativo da Comissão praticado por qualquer pessoa a ela alheia e sem a autorização da Coordenação será nulo de pleno direito, sem prejuízo da possibilidade de convalidação;

Art. 3º - A Comissão Eleitoral constituída na forma prevista no artigo 2º, é composta pelos seguintes membros indicados pelo Plenário, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 15.09.2010, sendo:

I – dois representantes do segmento do PODER PÚBLICO:

1. Aramis Mameluque Mota e
2. Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho

II - dois representantes dos ÓRGÃOS GESTORES ESTADUAIS:

3. João Batista dos Santos – INGÁ
4. Vânia Lúcia Souza Figueiredo – IGAM

III – dois representantes do segmento da SOCIEDADE CIVIL:

5. Aroldo Roberto Cangussu e
6. José Valter Alves

IV – dois representantes do segmento de USUÁRIOS:

7. Alexandre Machado Pinto e
8. Rodolpho Veloso Rebello

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a Coordenação da Comissão Eleitoral ficou sob a responsabilidade de MARIA SOCORRO MENDES ALMEIDA CARVALHO (Poder Público Federal) e VÂNIA LÚCIA SOUZA FIGUEIREDO (Órgão Gestor/Poder Público Estadual), conforme eleição na Reunião Plenária de constituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Eleitoral terá o apoio e/ou suporte de 03 (três) representantes de Órgãos Gestores, acordados na reunião Plenária de 15.09.2010. Sendo:

1. Alex Lima Rola – INGÁ



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

2. Rafael Alexandre Sá – IGAM e
3. Tânia Regina Dias - ANA

Art. 4º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar Normas, Procedimentos e Critérios do Processo Eleitoral e dar ampla divulgação;
2. Elaborar o material de divulgação e apoiar o processo de mobilização;
3. Receber as inscrições da Secretaria do Comitê e proceder à habilitação dos usuários e organizações da sociedade civil;
4. Dar ampla divulgação à relação dos Inscritos, habilitados e eleitos;
5. Decidir sobre recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;
6. Acompanhar e apoiar os Encontros regionais e as Plenárias Setoriais;
7. Elaborar relação definitiva dos membros eleitos;
8. Dar conhecimento à Diretoria de todos os trabalhos realizados;
9. Dar posse aos membros eleitos e indicados para gestão 2011-2015.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Eleitoral poderão se candidatar à vaga de membro do Comitê, desde que se desvincule, formal e previamente, da Comissão até o último dia do período de inscrição definido no Edital de Convocação e, por consequência, não poderá participar de quaisquer atos pertinentes à habilitação dos inscritos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de desvinculação a Comissão poderá ser composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, podendo a ela integrar, em apoio, se necessário, os representantes dos órgãos gestores estaduais.

Art. 6º Esta Deliberação aprovada, *ad referendum*, deverá ser encaminhada aos membros do Comitê; aos Órgãos gestores estaduais (IGAM e INGÁ) e à Agência Nacional de Águas-ANA, devendo ser divulgada nos endereços eletrônicos: www.verdegrande.cbh.gov.br; www.igam.mg.gov.br; www.inga.ba.gov.br e www.ana.gov.br.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação devendo, posteriormente, ser dado conhecimento ao Plenário, na Reunião seguinte do Comitê.

Montes Claros, 15 de setembro de 2010.

Marcelo Ferrante Maia
Presidente do CBH-Verde Grande